

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

PROTÓCOLO Nº 082034/2005 115
 VISAÇÃO: Dimet - 26/04/05
 Parecer Técnico DIMET: 190/2005
 Processo COPAM: 389/1999/003/2003

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: METALÚRGICA AMAPÁ LTDA.		
Empreendimento: Metalúrgica Amapá Ltda.		
Atividade: Produção de móveis de metal c/tratamento químico superficial		
19.219.229/0001-40		
Endereço: Rod MG 260, Km 40		
Município: Cláudio – MG		
: GEAmbiente Consultoria e Projetos Ltda		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade: 8 (oito) anos

RESUMO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a análise do processo da Licença de Operação Corretiva da Metalúrgica Amapá Ltda, para a Unidade de produção de móveis de metal, localizada em zona rural, no Município de Cláudio/MG.

O empreendimento opera neste local desde junho de 1999, ocupando uma área total de 10.621m², sendo 3.976m² em galpões. Emprega atualmente 85 funcionários, e tem capacidade de produzir mensalmente 70 toneladas de peças.

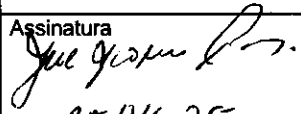
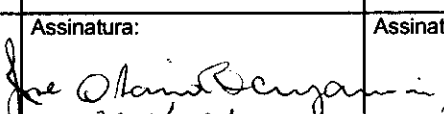
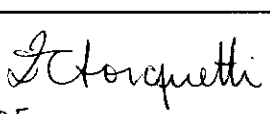
Sobre a atual poluição provocada pela empresa, os destaques são: poluição atmosférica é gerada através da caldeira, pintura eletrostática das peças possui sistema de controle por filtro de cartuchos que propicia um controle efetivo dessas emissões atmosféricas e vapores gasosos na área ocupacional.

A principal fonte de poluição hídrica é caracterizada pelos efluentes provenientes do processo de tratamento superficial desengraxe e fosfatização, esgotos sanitários, efluentes superficiais (pluviais, águas dos pisos e pátios, e pequena quantidade da unidade de preparação do fosfato). O esgoto sanitário já está implantado e possui sistema de controle composto de fossa séptica e filtro anaeróbico, antes de ser descartado na rede coletora da Copasa.

Sobre os resíduos sólidos, os perigosos já identificados, são constituídos de vasilhames diversos contendo diversos resíduos de produtos químicos; atualmente são armazenados adequadamente, exceto a borra de fosfato e cartuchos do filtro da pintura. Além desses resíduos, são geradas sucatas metálicas, que são comercializadas com sucateiros da região e o lixo doméstico, que é encaminhado ao aterro municipal.

Os ruídos gerados serão objeto das condicionantes.

Após a análise de toda a documentação, incluindo o PCA e o RCA elaborados pela consultoria contratada, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento. Sendo, portanto, este parecer favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, vinculadas às condicionantes contidas nos Anexos I e II.

Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos - DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias - DIRIM
Autor: Jorge Homero Penalva da Silva Químico-Ms Meio Ambiente	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Assinatura  Data: 25/04/05	Assinatura:  Data: 26/04/05	Assinatura:  Data: 27/04/05

1 – INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo subsidiar tecnicamente a análise do processo da Licença de Operação Corretiva da Metalúrgica Amapá Ltda, para a Unidade de produção de móveis de metal, localizada em zona rural, no município de Cláudio/MG.

O empreendimento opera neste local desde junho de 1999, ocupando uma área total de 10.621m², sendo 3.976m² em galpões. Emprega atualmente 85 funcionários, e tem capacidade de produzir mensalmente 70 toneladas de peças.

2 – DISCUSSÃO

2.1 – Avaliação do Diagnóstico

O diagnóstico ambiental apresentado foi considerado como adequado, uma vez que o mesmo delimita a área de influência do empreendimento, sendo abordados os aspectos físicos, bióticos e antrópicos necessários à caracterização do empreendimento.

2.2 – Processo Industrial

O processo produtivo da Metalúrgica Amapá Ltda. pode ser dividido em quatro etapas:

- **Preparação das peças:** as chapas de aço são cortadas, dobradas e soldadas;
- **Pintura:** as peças passam por banhos de desengraxe e fosfatização e seguem para a pintura, que se dá por processo eletrostático em cabines dotadas de filtro de cartuchos;
- **Montagem dos móveis:** aproximadamente 20% das peças são montadas, enquanto as restantes são encaminhadas ao processo de embalagem;
- **Embalagem e expedição:** as peças são embaladas em caixas de papelão e encaminhadas à expedição.

2.3 - Equipamentos Utilizados

Discriminação	Quantidade
Prensas	07
Guilhotinas	03
Ponteadeiras	05
Cabines de pintura	02
Estufas de secagem	03
Compressores	02

2.4- Matéria-Prima e Insumos

- Chapas de aço: 75 t/mês
- Tinta em pó: 0,6 t/mês
- Tinta líquida: 800 Lt/mês
- Serragem ou Lenha: 63 m³/mês
- Energia Elétrica: CEMIG 10.500 Kwh/mês
- Água: rede pública 7.0m³/dia

2.5 - Produto Final

Produção mensal de 70 toneladas de móveis montados e desmontados.

2.5 - Impactos Ambientais Identificados

Efluentes Atmosféricos:

- Caldeira a serragem: gera gases resultantes da queima de serragem ou lenha;
- Cabine de Pintura: ar de exaustão da cabine;
- Desengraxe e fosfatização: gera gases circunscritos à área ocupacional.

Efluentes Líquidos:

- Banhos de desengraxe: operações de desengraxe e fosfatização;
- Esgoto Sanitário;
- Águas Pluviais: pátios e sistema viário.

Resíduos Sólidos:

Sucata de aço: aparas de chapa de aço, aproximadamente 5,0 t/mês, cartuchos metálicos do filtro da cabine de pintura, resíduos de embalagens impregnadas com produtos químicos, resíduos do sistema de desengraxe e fosfatização e resíduos domésticos.

Ruídos:

- Guilhotinas de Corte de Chapas;
- Prensas Dobradeiras.

2.6 - Medidas Mitigadoras

O Plano de Controle Ambiental apresentado pela empresa contempla os seguintes projetos e/ou medidas mitigadoras de impacto ambiental que foram consideradas adequadas na análise deste processo.

Efluentes Atmosféricos:

Fonte: operação de pintura.

Emissão: material particulado e gases.

Sistema de Controle: A empresa possui um sistema de pintura eletrostática dotada de filtro de cartuchos, que opera eficientemente. Fugas desse sistema são de caráter operacional e, deste modo, sugere-se a dispensa de monitoramento a níveis do ambiente externo.

Fonte: caldeira.

Emissão: material particulado.

Sistema de Controle: O nível de emissão de material particulado nos gases de combustão deverá ser avaliado conforme exigência de condicionante, para se determinar a necessidade ou não da implantação de sistema de proteção ambiental.

Efluentes Líquidos

Fonte: instalações sanitárias.

Emissão: esgoto sanitário.

Sistema de Controle: é composto de fossa séptica associada a um filtro anaeróbio, e posterior descarte na rede coletora da Copasa.

Fonte: pluviais.

Emissão: partículas carregadas pelas águas pluviais.

Sistema de Controle: os efluentes oriundos das águas pluviais serão conduzidos a duas caixas de decantação de sólidos em suspensão, e posteriormente descartados na rede pluvial urbana. Este sistema ainda não foi totalmente implantado.

Fonte: banhos de desengraxe.

Emissão: óleos e graxas.

Sistema de Controle: os efluentes provenientes dos banhos de desengraxe e fosfatização sofrerão mudança de proceso. O atual (convencional com desengraxe e fosfatização), será substituído pelo processo de fosfatização orgânica com tanque estacionário, em que a fosfatização e desengraxe ocorrem simultaneamente sem formação de efluentes líquidos.

Resíduos Sólidos:

Fonte: escritório.

Emissão: lixo doméstico.

Sistema de Controle: será encaminhado ao aterro sanitário de Cláudio.

Fonte: processo produtivo.

Emissão: sucatas de aço,

Sistema de Controle: comercializadas para ferro-velho.

Fonte: resíduos do sistema de tratamento dos efluentes provenientes dos banhos químicos e vasilhames contaminados.

Emissão: resíduos de partículas metálicas e outras sujeiras a serem retidos no filtro-bolsa.

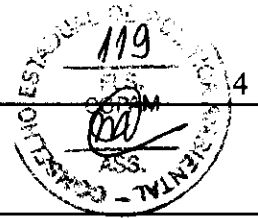
Sistema de Controle: será solicitado a Classificação para que se defina o destino final. Temporariamente, deve ser acondicionado como resíduo Classe-1. Os vasilhames deverão ser devolvidos aos fabricantes ou encaminhados a empresa de reciclagem com Licença Ambiental para tratar esses vasilhames.

Ruídos:

A empresa está localizada em área industrial, porém será solicitado monitoramento.

3 – CONCLUSÃO

Após a análise de toda a documentação, incluindo o PCA e o RCA, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento. Sendo, portanto, este parecer favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, vinculada às condicionantes dos Anexos I e II.



ANEXO I

Empreendedor: METALÚRGICA AMAPÁ LTDA.		
Empreendimento: Metalúrgica Amapá Ltda.		
Atividade: Produção de móveis de metal c/tratamento químico superficial		
CNPJ: 19.219.229/0001-40		
Endereço: Rod MG 260, Km 40		
Município: Cláudio – MG		
Consultoria Ambiental: GEAmbiente Consultoria e Projetos Ltda		
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade: 8 (oito) anos

DN:	Código	Classe
01/1990	11.50.01-9	I - B
74/2004	B-05-05-3	1

CONDICIONANTES

Nº	Teor das Condicionantes	Prazos*
1	Efetuar o monitoramento dos efluentes atmosféricos, efluentes líquidos, resíduos sólidos e ruídos, conforme o Programa de Autonitoração – Anexo II.	Conforme prazos definidos no Anexo II
2	Concluir o sistema de drenagens das águas pluviais e efluentes líquidos industriais.	2 meses
3	Desativar a atual unidade de preparação do fosfato, em virtude da nova unidade de tratamento químico a ser implantada.	3 meses
4	Implantar depósito temporário para armazenamento de resíduos classe-I, encaminhando projeto à Feam segundo as normas da ABNT, junto com o Lay-out do galpão da fábrica.	4 meses
5	Classificar os Resíduos listados a seguir, segundo a Norma revisada da ABNT 10.004: carcaça dos cartuchos do filtro da cabine de pintura, resíduos do filtro-bolsa da unidade de tratamento químico a ser implantada, vasilhames impregnados com produtos químicos.	4 meses
5	Apresentar estudos para disposição final ou comercialização dos resíduos Classe – I.	6 meses
6	Toda comercialização, troca ou doações que envolvam resíduos Classe-I deverá obedecer os procedimentos previstos na Legislação Ambiental, que exigem credenciamento ambiental para executá-los.	Imediato

(*) contados a partir da data da concessão da licença.



ANEXO II

Empreendedor: METALÚRGICA AMAPÁ LTDA.		
Empreendimento: Metalúrgica Amapá Ltda.		
Atividade: Produção de móveis de metal c/tratamento químico superficial		
19.219.229/0001-40		
Endereço: Rod MG 260, Km 40		
Município: Cláudio – MG		
: GEAmbiente Consultoria e Projetos Ltda		
DN:	Código	Classe
01/1990	11.50.01-9	I - B
74/2004	B-05-05-3	1
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade: 8 (oito) anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAÇÃO

1 – Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da Caldeira de serragem	material particulado	Semestral, caso a eficiência seja comprovada, passa a anual.

Relatórios: Enviar à FEAM em um prazo máximo de 45 dias após a realização das amostragens, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão, também, ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM N° 11/86.

2 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros
Jusante da ETE sanitária.	pH, DBO5(20°C), sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão.
Águas dos pisos e pluviais.	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão.
Jusante da ETE de tratamento dos efluentes provenientes do desengraxe.	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas.

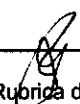
Frequência

As amostragens, deverão ser realizadas através de coletas compostas, de hora em hora, durante 8 horas, semestralmente, mantidos os atuais pontos.

Relatórios

- Os novos relatórios com os resultados das coletas dos efluentes provenientes dos sistemas de tratamento industrial, efluentes provenientes dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário e das águas pluviais e dos pisos deverão ser enviados a FEAM, a partir do 6º mês, após aprovação do RCA/PCA.

O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da produção industrial e o número de empregados no período.


Rubrica do Autor

Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM N° 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3 - Ruídos

Realizar, semestralmente, o monitoramento de ruídos em quatro pontos no entorno do empreendimento e encaminhar a FEAM, para se estimar a necessidade ou não de se tomar novas medidas sobre o assunto.

4- Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente à FEAM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo Sólido Industrial/ Fonte Geradora	Classe segundo NBR 10.004	Quantidade Gerada (kg/mês)	Quantidade Estocada Na Empresa (kg/mês)	Quantidade e destinada (kg/mês)	Transportador		Disposição Final Empresa Responsável			
					Razão Social	Endereço Completo	Forma *	Razão Social	Endereço Completo	

TÉCNICO RESPONSÁVEL:

Nome:	Registro:
Assinatura:	Data:

- (*) 1- reutilização industrial 2- reciclagem 3- aterro sanitário 4- aterro
 5- incineração 6- co-processamento 7- aplicação no solo
 8- estocagem temporária 9- outras (especificar)

Em caso de disposição em aterro sanitário municipal para resíduos inertes de origem industrial, deverão ser protocolados, juntamente com o primeiro relatório, os aceites formais por parte do aterro, especificando a ciência em relação à origem dos resíduos.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento.

Em caso de futuras alterações na destinação final de resíduos, a empresa deverá comunicar e obter liberação prévia da FEAM.

As notas fiscais das vendas de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco Nº: 066/2005
PA COPAM Nº: 389/1999/003/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Metalúrgica Amapá Ltda. Empreendimento: Metalúrgica Amapá Ltda. Classe: I-B (DN 01/90) 1 (DN 74/04) Atividade: Fabricação de móveis de metal com tratamento Endereço: Rodovia MG 260, km 40 Localização: a mesma Município: Cláudio/MG Referência: Licença de Operação Corretiva	Validade: 08 (oito) anos
---	--------------------------

O requerente, já qualificado nos autos, solicitou Licença de Operação Corretiva para o empreendimento de fabricação de móveis de metal com tratamento, na cidade de Cláudio/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

Parecer Técnico conclui favoravelmente a concessão da sobredita licença, condicionada às determinações constantes no Anexo I e II ao atendimento aos padrões exigidos pela Legislação Ambiental do Estado.

A empresa utiliza lenha no processo produtivo (caldeira) e apresenta as fls. 45, Certificado de Registro perante o Instituto Estadual de Florestas – IEF de consumidor de lenha e cavacos. Este documento por si só, não comprova a origem da lenha, por este motivo, sugerimos a adoção da condicionante de nº 07:

“Apresentar Certidão do Instituto Estadual de Florestas, comprovando a legalidade da origem da lenha utilizada no empreendimento – Prazo: 90 (noventa) dias.”

Face ao exposto, e não havendo outras observações a fazer, somos pela concessão da Licença de Operação Corretiva para o requerente Metalúrgica Amapá Ltda., com prazo de validade de 08 (oito) anos, vinculando-a ao cumprimento das condicionantes do Anexo I e II do Parecer Técnico e a condicionante ora proposta neste Parecer Jurídico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM do Alto São Francisco.

Tendo em vista o prazo concedido pela Deliberação Normativa nº 74/2004 (§ 5º do art. 17) para finalização dos processos dispensados do licenciamento ambiental (classes 1 e 2), sugerimos a concessão da presente Licença “ad referendum” da Unidade Regional Colegiada do COPAM/Alto São Francisco, devendo a mesma ser referendada na próxima reunião a acontecer no mês junho/2005.

Por derradeiro, ressaltamos que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar no Certificado de Licenciamento.

É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 23 de maio de 2005.

Maria Claudia Pinto
Consultora Jurídica – OAB/MG 88726